

-
-

Resolução nº 631



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

Estado do Rio de Janeiro

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

RESOLUÇÃO Nº 631

Autor: Vereador Willian de Freitas

Ementa: Concede a Cidadania Voltarredondense ao Professor José Maria Rebello

PROJETO ORIGINÁRIO Projeto de Resolução nº 016/82

Data apresentação: 01 / 04 / 82 Data da Leitura: 17 / 06 / 82

Considerado objeto de Deliberação em: 17 / 06 / 82

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	17.06.82	sim	***
Fin., Fiscal, Tom. de Cont. e Orç. . .	***	***	***
Obras e Serviços Públicos	***	***	***
Saúde, Educ. e Assist. Social	***	***	***
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . . .	***	***	***

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 17 / 06 / 82 Unanimidade Votos Contra

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 17 / 06 / 82 Unanimidade Votos Contra

Com Emendas? não Quantas? ***

PROMULGAÇÃO EM: 18 / 06 / 82

Pelo: Presidente

PUBLICAÇÃO EM : 21 / 06 / 82

Jornal: Sul Fluminense

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

Nº: 02 Folhas: 74v (setenta e quatro verso)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 14 (quatorze)

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 14

Volta Redonda, 06 de dezembro de 1985



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FOLHA Nº 6

let

ORIGIN.

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 016/82

EMENTA: - CONCEDE A CIDADANIA VOLTARREDONDENSE AO PROFESSOR
JOSE MARIA REBELLO

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Professor José Maria Rebello o título de Cidadão Voltarredondense.

ARTIGO 2º - A solenidade de entrega do diploma alusivo ao título terá data e horário fixados posteriormente pela Presidência da Câmara.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 01 de abril de 1982

WILLIAM DE FREITAS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA
Setor de Documentação e

R. 631

FL.

01

Justificativa:-

Volta Redonda tem sido glorificada, através dos anos, com os filhos que recebe e que vêm somar com uma comunidade gigantesca, respeitada e invejada no contexto nacional.

São cidadãos que amam esta terra, tanto quanto aqueles que aqui nasceram. São figuras que se colocam, sempre, à disposição do município, quando se trata de defender os seus direitos.

Hoje, com muita honra, trago à apreciação dos doutos companheiros a proposição para que, um cidadão de grande envergadura moral, de grande participação comunitária, passe a figurar na galeria dos filhos honorários desta terra.

Trata-se do Professor José Maria Rebello, cujo curriculum vitae, pela sua riqueza, dispensa maiores apresentações de sua vida profissional. Quero, entretanto, em nome da Justiça que sempre é feita nesta

prot.
250

- continua...



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FOLHAS N.º 02
208

ORIGINAL

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 016/82

EMENTA: -

Casa, quando se outorga a cidadania voltaredundense, realçar as qualidades comunitárias desse extraordinário cidadão, que se integrou totalmente aos nossos anseios, fazendo-nos valer de sua inteligência nos momentos necessários.

Militou na imprensa de Volta Redonda, como Jornalista Profissional, nos jornais O SUL DO ESTADO e A VOZ DA CIDADE, além de ser fundador e colaborador, por muitos anos, da Revista da Associação Comercial deste Município. Professor na SOBEU, ajuda, efetivamente, na formação de nossa juventude, transmitindo-lhe os seus conhecimentos. Membro fundador do Rotary Clube de Volta Redonda-Leste.

Na vida pública, exerce, desde 1951, as funções de Fiscal de Rendas, onde demonstra, sempre, um zelo incomum com o trato da coisa pública.

Acho desnecessário continuar a traçar o perfil do novo cidadão de Volta Redonda, já que seu incluso curriculum vitae sintetiza toda a sua vida voltada ao serviço comunitário.

Considero-me, se me permitem os prezados companheiros, um privilegiado, por ter tido a elevada honra de apresentar à apreciação desta Casa um título de cidadão que traduz, acima de tudo, o reconhecimento, o respeito, a admiração e a amizade de toda a comunidade voltaredundense.

WF/1pn.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R. 631 | FL 02 |

"CURRICULUM VITAE"

(Síntese q. foi enviado Ao Conselho Federal de Educação -MEC-.)

Nome : JOSÉ MARIA REBELLO

Endereços : Rua Bernardino I Silva, 78-801-Centro-Barra Mansa-RJ.*
Largo Nove de Abril -ED. CECISA II-212-V. Redonda -RJ.*
Rua dos Mestres, 6-Parque São Luiz-Teresópolis -RJ.*
Rua Ronald de Carvalho, 236-602-Copacabana-RJ -RJ.*

Telefones:

22.10.27. (EM) *

42.60.71. (VR) ** (Comercial)

724.3811. (T) *

541.22.79. (RJ) *

FOLHAS N.º 03

Rcf

CÂMERA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo

R.631

FL 03

M

Identificações Gerais :

Brasileiro -Natural de Barra do Pirai-RJ-Nasc em 15/5/1927.
Filho de Constantino Fernandes Rebello e Assunta Favieri Rebello.
Casado com a Advogada e Professora -Maria Diana de Oliveira Rebello, filhos do casal : Maria de Fátima de Oliveira Rebello, médica, Carlos Alberto de Oliveira Rebello, professor, Maria Lúcia de Oliveira Rebello, assistente social e Constantino Rebello Neto, funcionário público e estudante de 2º grau.

Identificações Públicas e Privadas :

Servidor fiscal do Governo do Estado do Rio de Janeiro, desde de 3 de fevereiro de 1951, como concursado público em redação e posteriormente como fiscal de rendas do Quadro I do atual Governo. Foi ainda contínuo do Banco do Brasil -Escrivão de Coletoria-Coletor Substituto (Petrópolis-Itaboraí-Niterói-Barra Pirai-Nova Friburgo-Barra Mansa e Volta Redonda).
Diretor de Fazenda em Barra Pirai- Prefeitura Municipal.
Assistente Chefe da Inspetoria Regional Fazenda Barra Mansa.
Assessor Fiscal da Inspetoria de Rendas Volta Redonda.
Fiscal de Rendas em Volta Redonda.
Chefe de Recebedoria de Rendas de Barra do Pirai.
Inspetor Rendas em Petrópolis.
Inspetor Regional Fazenda de Barra do Pirai.
Juiz Fazendário do Egrégio Conselho de Contribuintes Rio Janeiro.
Auditor- Juiz de Fiscalização da Secretaria de Estado de Fazenda.
Consultor Jurídico da antiga Secretaria de Finanças do Est. RJ.
Ex- Oficial de Gabinete do Governo do Estado do Rio Janeiro.
Ex- Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura.
Assessor do Ex-Senador Paulo da Silva Fernandes-Senado Federal.

Res. 631 - FL 02

MEMBRO DAS SEGUINTE ENTIDADES CULTURAIS E FILANTROPOLICAS: *1.*

- Membro Permanente do Instituto Brasileiro de Direito Tributário da Universidade Federal de São Paulo.
- Membro da Associação Brasileira de Direito Financeiro.
- Membro Correspondente da Associação Internacional da UNESCO.
- Membro Correspondente e Visitador da Conferência de Direito Tributário da Holanda.
- Membro do H. de Petrópolis. Conferências. MEC.
- Membro Titular do Instituto de Música Sta Cecília-Petrópolis.
- Membro da Grande Loja Maçônica de Petrópolis-RJ.
- Membro Fundador da Associação de Imprensa de Teresópolis e seu 1º Presidente. COMITE- Geral.
- Membro do LIONS CLUBE DE PETRÓPOLIS- (EX). Governadoria Geral.
- Membro do Rotary Clube de Petrópolis-Teresópolis-Barra Mansa-Barra do Pirai -Volta Redonda -Fundador do Volta Redonda Leste e seu primeiro Diretor Social(EX).

Atividades na Imprensa Volta Redonda-Fluminense e Brasileira:

- Sul do Estado. Volta Redonda.
- Sul Fluminense. Barra Mansa.
- A Voz da Cidade. Barra Mansa.
- Correio da Barra do Pirai.
- A Tribuna de Petrópolis.
- Jornal de Petrópolis.
- Teresópolis Jornal.
- A Cidade de Campos.
- O Fluminense. Niterói.
- O Globo (colaboração). RJ
- Revista de Arte - V Redonda.
- Revista da Ass Comercial de Volta Redonda.
- Revista Espírita do Brasil (Colaboração). M.G.
- Revista Católica de Niterói.
- O Líder de Barra Mansa.

FOLHAS N° 05
Ref

Y/TRABALHOS PUBLICADOS NO CAMPO DO DIREITO TRIBUTÁRIO-Fiscal-Constitucional e Administrativo.

Em torno de 7 mil artigos já colecionados e publicados em várias Associações Culturais *1.*
2 livros Petrópolis. *****

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 631	FL. 05	<i>M</i>

Els.4.

CURSOS QUE POSSUE E OUTRAS INFORMAÇÕES: *1.*

Bacharel em Ciências Jurídicas e Social p/ Universidade Federal Fluminense em 1951.

Bacharel em Filosofia pela Faculdade do Rio de Janeiro. 1971.

Licenciado em Pedagogia Técnica de Direito em 1969. Niterói.

Literatura Francesa e Pedagógica- Colégio São Paulo-Teresópolis em 1968.

Experimentação Filosófica em 1965 -Terresópolis.

Curso de Didática em 1959-1968-1970-1972-1975-Rio Janeiro.

Experimentação Pedagógica-1969-SEEC.

Experimentação Lei R. Ensino-1971-SEEC.

Direito Financeiro- UERJ- 1977. RJ

Direito Tributário- UERJ-1978. RJ.

Reciclagem nos Anos de 1969 até 1979. UERJ. RJ.

Relações Públicas. RJ-FNC-RJ.

Direito Municipal -São Paulo.

Direito Tributário-São Paulo.

Tribunal de Contas-RJ.

Prática Jurídica- OAB- 1966-RJ.

Literatura Nacional em 1957-1961-Academia de Letras-Petrópolis.

Ensino-Segurança-SOBEU-Exército Nacional-Curso Obrigatório em 1974 -SOBEU de Barra Mansa.

Direito Positivo- 3º Estágio de Classificação. Rio Janeiro.

Curso de Problemas Brasileiros -Petrópolis-Volta Redonda.

Congressos Participados:

Positivismo de A. COMTE-RJ. RJ.

Direito Tributário Un. São Paulo.

Direito Constitucional UFF-Niterói.

Conferências Assistidas S/ vários Temas em São Paulo-RJ-, Belo Horizonte-Paraná-Volta Redonda- Barra Mansa etc.

Ex- Diretor de Clubes Serviços em: Volta Redonda-Barra Mansa-

Barra Pirai-Rio Janeiro-Petrópolis-Teresópolis etc.

Diretor Santa Casa de Barra Mansa-Irmão do Quadrp. (EX)

Diretor do Hospital de Barra do Pirai-EX)

Membro de Associações em Volta Redonda. Barra Mansa. Petrópolis.

Barra do Pirai- Campos etc.

Membro da AMORC.

Membro da Maçonaria Universal.

Espírita Universal. *1.*

FOLHAS N.º 06
Ror

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N.º de Docum. *1* e *1*live
R. 631 | FL. 06 | *M*

Milita e residiu em Volta Redonda desde de 1957, sendo professor-funcionário público-rotariano-musicista colaborador-advogado e consultor-assessor fiscal-tributário etc.

Morador no Edifício GACEMSS e membro do seu "staff" Cultural e colaborador em todas as fases que lá constituiu residência. Seus filhos estudaram nos Colégios - Macêdo Soares, São José, e Colégios Rosário e Curso Brasil.

Sempre esteve ligado ao processo político de Volta Redonda e incentivador permanente desta grande Cidade fluminense.

São estas as modestas informações que posso fornecer a sociedade fluminense e brasileira, tendo em vista o requerido por quem de direito, destinando-se a fins específicos.

Cidadão Barramansense e Teresopolitano.

Observações :

Todos os dados aqui mencionados poderão ser examinados no meu arquivo particular etc.

Volta Redonda em 12 de março de 1982.

José Maria Rebello
José Maria Rebello.

José Maria Rebello
PROFESSOR - REGISTRO "L"
N.º 55.200 - M. E. G

FOLHAS N.º 07
Rep

JOSE MARIA REBELLO
INSPECTOR REGIONAL DE FISCALIA
MATR. 0122

José Maria Rebello
Jornalista - 792
GPB. - 240880487


José Maria Rebello
- Mat. 30.415
Se IRF - Barra Mansa

CÂMERA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Comunicação e Arquivo
R. 631 / 07

José M.ª Rebello-mat.
F, Ronda - 0030415-4
IRF-06.00-B, Manoa

FOLHAS N.º 08
RP

Nesta data, faço juntada ao pre-
sente processo d. o. Parer Verbal
Com. de Justiça
Em 21 / 6 / 82
RP

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTAS REDONDAS
Setor de Documentação e Arquivo
R. 631 | FL. 08 | 



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA

ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

=====
PARECER VERBAL
=====

63

COMISSÃO: de justiça

RELATOR : Vereador Antonio Gustavo da Silva

ASSUNTO : Projeto de Resolução n.º 4036/82

Somos favoráveis à aprovação da
presente matéria.

Sala Getúlio Vargas, 17 de 6 de 82

assinatura do relator

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Seção de Documentação e Arquivo		
R.631	FL. 09	

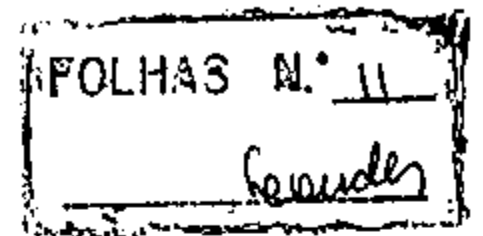
FOLHAS N.º 16
Sendo

JUNTADA
Nesta data, faço juntada ao pre-
sente processo de of. D. 816/82
Em 22 de 6/82
Sendo

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R.631 FL. 10 M



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente



Em 21 de junho de 1982

Ofício nº D- 816/82
Assunto: Convite, faz

Prezado Senhor,

É com imensa satisfação que estamos encaminhando para conhecimento de V.Sa., cópia da Resolução nº 631, que concede-lhe o título de Cidadão Voltarredondense, originado do Projeto de Resolução nº 016/82 de minha autoria.

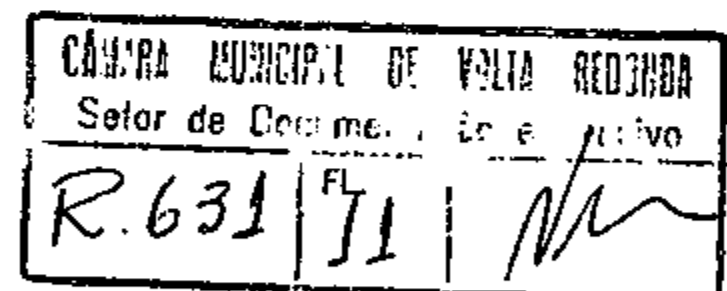
Outrossim, comunicamos a V.Sa. que no dia 17 de Julho próximo, às 18:00 horas, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, realizaremos Sessão Solene comemorativa ao 28º aniversário de Volta Redonda, ocasião em que gostaríamos de contar com sua honrosa presença para receber o título que lhe foi outorgado.

Solicitamos-lhe o especial obsêquio de confirmar o comparecimento, para que possamos providenciar as medidas necessárias. Fone : 42-2566.

Ao ensejo, reafirmamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


WILLIAM DE FREITAS
Presidente



Ilmo.Sr.
José Maria Rebello
Rua Bernardino I Silva, 78-801-Centro
BARRA MANSA-RJ





Câmara Municipal de Volta Redonda

PROCESSO Nº _____

FOLHA DE DESPACHO Nº _____

LIDO
Em 17/19/82
Secretário

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
EM 17/6/82
2º Secretário

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
EM 17/6/82
2º Secretário

ENCAMINHADO EM 21/6/82
OFÍCIO D - 816/82

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R. 631 | 12 |



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

RESOLUÇÃO Nº 631

EMENTA: CONCEDE A CIDADANIA VOLTARREDONDENSE AO PROFESSOR JOSÉ MARIA REBELLO.

A Câmara Municipal aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

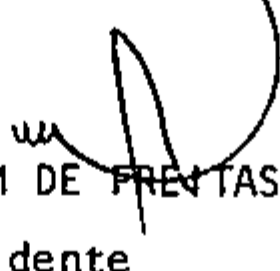
Artigo 1º - Fica concedido ao Professor José Maria Rebello, o Título de Cidadão Voltarredondense.

Artigo 2º - A solenidade de entrega do diploma alusivo ao Título terá data e horário fixados posteriormente pela Presidência da Câmara.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

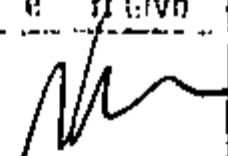
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de junho de 1982


WILLIAM DE FREITAS
Presidente


ETTORE DALBONI DA CUNHA
Primeiro Secretário

Projeto de Resolução nº 016/82
Autor: Vereador William de Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 631	FL. 13	

miam/.



DIAS 21 E 22/07/82

RESOLUÇÃO N.º 631

EMENTA: Concede a Cidadania Voltarredondense ao Professor José Maria Rebello.

A Câmara Municipal aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1.º — Fica concedido ao Professor José Maria Rebello, o Título de Cidadão Voltarredondense.

Artigo 2.º — A solenidade de entrega do diploma alusivo ao Título terá data e horário fixados posteriormente pela Presidência da Câmara.

Artigo 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de junho de 1982

WILLIAM DE FREITAS

Presidente

ETTORE DALBONI DA CUNHA

Primeiro Secretário

Projeto de Resolução n.º 010/82

Autor: Vereador William de Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R.631	FL. 14	<i>[Assinatura]</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Expediente

Ficha N.º 001

DOCUMENTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/82

PROT. N.º 250/82

DATA ENTRADA

01 / 04 / 82

ANEXOS: CURRICULUM VITAE

AUTOR: WILLIAM DE FREITAS

ASSUNTO: CONCEDE CIDADANIA VOLTARREDONDENSE AO PROFESSOR JOSÉ MARIA RÊBELLO

ANDAMENTO:

Lido e considerado objeto de deliberação em reunião do dia 17.6.82. Aprovado parecer verbal da Comissão de Justiça, favorável em 17.6.82. Aprovado em 1a. e 2a. votação em 17.6.82. Recebeu o nº de Resolução 631. Encaminhado of.D/816/82 ao sr. José Maria

Rebello. Encaminhado à DDB em





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

RESOLUÇÃO Nº 631

EMENTA: CONCEDE A CIDADANIA VOLTARREDONDENSE AO PROFESSOR JOSÉ MARIA REBELLO.

A Câmara Municipal aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:


Artigo 1º - Fica concedido ao Professor José Maria Rebello, o Título de Ci
dadão Voltarredondense.


Artigo 2º - A solenidade de entrega do diploma alusivo ao Título terá data e
horário fixados posteriormente pela Presidência da Câmara.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de junho de 1982


WILLIAM DE FREITAS
Presidente


ETTORE DALBONI DA CUNHA
Primeiro Secretário

Projeto de Resolução nº 016/82
Autor: Vereador William de Freitas

m/am/.

